

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional do Arqueólogo”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Arqueólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de agosto de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal